PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 641/96

Autoriza contratação por necessidade do serviço e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender às necessidades temporárias de serviços, que surgirem nas diversas Repartições Municipais, durante o corrente exercício.

Artigo Segundo: Nas áreas onde houver concursados, será dada prioridade nas contratações.

Artigo Terceiro: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1996.

Piedade de Ponte Nova, 14 de fevereiro de 1996.

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner